



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.421, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

“Modifica o art 1º e suprime o Anexo I da Lei nº 1.155, de 16 de junho de 2015 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1.155, de 16 de junho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cestas básicas para pessoas carentes, assim identificadas pela Diretoria de Ação Social, que sejam residentes em Albertina/MG.

§1º. A quantidade de cestas básicas fornecidas será sempre precedida de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º. Serão fornecidos, mensalmente, relatórios expedidos pela Diretoria de Ação Social à Câmara Municipal de Albertina, contendo a relação das pessoas beneficiadas com as referidas cestas básicas”.

Art. 2º Fica suprimido o anexo I da Lei nº 1.155, de 16 de junho de 2015.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de abril de 2021.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa aumento com a distribuição de cestas básicas:

Item	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total Anual
Cestas Básicas	25	12 meses	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00

- Em face ao apresentado para o exercício de **2021** e para os dois subsequentes, em que ocorrerá a despesa, para atender a administração pública, conforme quadro abaixo:

Para a despesa nos dois exercícios subsequentes considere o mesmo valor de base disponibilizado na memória de cálculo acima.

Impacto Orçamentário-Financeiro para contratação de cargos relacionados acima: - Em Reais (R\$)

Previsão Anual 2021	Previsão Anual 2022	Previsão Anual 2023
R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00

Previsão da Receita Corrente Líquida para 2021 conforme Lei 1.397 de 04 de setembro de 2020. Em Reais (R\$) para o exercício de 2021 conforme LOA.

Considerando o fim do exercício do PPA 2021, considere a mesma previsão de receita para 2022 e 2023.

LOA 2021	Previsão Receita Corrente 2022	Previsão de Receita Corrente 2023
R\$ 16.156.000,00	R\$ 16.156.000,00	R\$ 16.156.000,00

Os valores abaixo demonstram o percentual de impacto orçamentário no orçamentário das referidas contratações.

LOA 2021	% Impacto no Orçamentário
R\$ 16.156.000,00	0,22%



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Previsão Receita Corrente 2022	% Impacto Orçamentário
R\$ 16.156.000,00	0,22%

Previsão Receita Corrente 2023	% Impacto Orçamentário
R\$ 16.156.000,00	0,22%

Estas são as informações demonstradas pelos números.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de abril de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - Telefax (35)3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Eu, JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no orçamento de 2021, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Por ser verdade, assino a presente.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 14 de abril de 2021.

João Paulo Facanali de Oliveira

Prefeito Municipal